

INSTRUTOR DE ENSINO MÉDIO E INSTRUTOR DE ENSINO SUPERIOR.
**Comunicado de Processo Seletivo externo nº 006/2018 – IEL/SENAI para provimento de
vaga para contrato por prazo indeterminado**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Piauí, Entidade de Direito Privado criada nos termos do Decreto – Lei nº 4.048 de 22 de janeiro de 1942, torna público o Processo Seletivo de candidatos para preenchimento de 04 (quatro) vagas de emprego, bem como cadastro de reserva no SENAI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo regido por este comunicado será executado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual celebrado para este fim com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, sendo responsável inclusive, pelos esclarecimentos necessários, e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.

1.1.1 Na execução deste comunicado, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI poderá firmar parcerias com outras Instituições e Empresas de suporte visando à elaboração, aplicação e/ou correção, total ou parcial, das avaliações que compõe este comunicado.

1.2 O presente comunicado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas de emprego para os cargos de Instrutor de Ensino Médio e Instrutores de Ensino Superior para laborarem de acordo com as necessidades do SENAI-DR/PI.

2. DOS CARGOS, DA JORNADA, REGIME DE TRABALHO E REGIME JURÍDICO, DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, LOCAIS DE TRABALHO, DAS REMUNERAÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de empregos para os cargos abaixo discriminados, bem como o de cadastro de reserva das vagas que vierem a vagar dentro do prazo de validade previsto no comunicado:

QUADRO I

CÓD VAGA	001
CARGO	Instrutor de Ensino Médio – Automotiva - Mecânica Motocicleta (mensalista)
OCUPAÇÃO	Instrutor
SALÁRIO	R\$ 1.955,59
CIDADE – LOCAL DE TRABALHO	Teresina
CARGA HORÁRIA	44 horas semanais
HORÁRIO DE TRABALHO	Turnos diurnos e/ou noturnos
Nº DE VAGAS	01 + cadastro de reserva
REQUISITOS EXIGIDOS	1. Escolaridade/Habilitação: Habilitação técnica (Técnico Profissionalizante ou Ensino Médio) em Manutenção Automotiva com curso de qualificação em Mecânica de Motocicleta ou habilitação técnica em Mecânica com curso de qualificação em Mecânica de Motocicleta ou Nível médio com

	curso de qualificação em Mecânica de Motocicleta. 2. Experiência exigida: 06 meses na área de atuação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Princípios da eletricidade aplicáveis ao sistema elétrico de motocicletas, principais elementos eletroeletrônicos aplicáveis ao sistema elétrico da motocicleta, circuitos elétricos, identificação dos serviços, inspeção de componentes, reparação de componentes, e testes de funcionamento, sistema de suspensão, direção e freios da motocicleta, sistema de transmissão da motocicleta, sistema de alimentação e ignição, sistema de arrefecimento, sistema de lubrificação.
CONHECIMENTOS TÉCNICOS	
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	Inovação e Criatividade, Responsabilidade e Comprometimento, Boa comunicação, Relacionamento Interpessoal, Foco em resultados, Orientação para o conhecimento, Organização/Disciplina, Orientação para o cliente, Visão Estratégica, Planejamento e Iniciativa.
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Ministrar aulas em cursos profissionalizantes nas Unidades Operacionais do SENAI, que exigem o ensino médio e experiência profissional em área específica de atuação.

CÓD VAGA	002
CARGO	Instrutor de Ensino Superior – Construção Civil (horista)
OCUPAÇÃO	Instrutor
SALÁRIO	R\$ 13,97 hora/aula
CIDADE – LOCAL DE TRABALHO	Parnaíba
CARGA HORÁRIA	Até 180 horas mensais
HORÁRIO DE TRABALHO	turnos diurnos e/ou noturnos
Nº DE VAGAS	01 + cadastro de reserva
REQUISITOS EXIGIDOS	1. Escolaridade/Habilitação: Formação superior em Bacharelado em Construção Civil ou Engenharia Civil ou Tecnólogo em Construção Civil ou Arquitetura e Urbanismo. 2. Experiência exigida: 06 meses na área de atuação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Tecnologia da construção, planejamento e organização do trabalho da construção, qualidade, saúde, meio ambiente e segurança no trabalho; desenvolver projetos de edificações, documentação técnica e legislação de projetos, materiais e ensaios tecnológicos, processos construtivos, planejamento e gestão da produção.
CONHECIMENTOS TÉCNICOS	Informática
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	Inovação e Criatividade, Responsabilidade e Comprometimento, Boa comunicação, Relacionamento Interpessoal, Foco em resultados, Orientação para o conhecimento, Organização/Disciplina, Orientação para o cliente, Visão Estratégica, Planejamento e Iniciativa
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Ministrar aulas em cursos profissionalizantes nas Unidades Operacionais do SENAI, que exigem o ensino superior e experiência profissional em área específica de atuação.

CÓD VAGA	003
CARGO	Instrutor de Ensino Superior – Tecnologia da Informação (horista)

OCUPAÇÃO	Instrutor
SALÁRIO	13,97 hora/aula
CIDADE – LOCAL DE TRABALHO	Parnaíba
CARGA HORÁRIA	Até 180 horas mensais
HORÁRIO DE TRABALHO	Turnos diurnos e/ou noturnos
Nº DE VAGAS	01 + cadastro de reserva
REQUISITOS EXIGIDOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade/Habilitação: Formação superior em Bacharelado em Ciências da Computação ou Licenciatura Plena em Ciências da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em TI ou Engenharia da Computação. 2. Experiência exigida: 06 meses na área de atuação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Lógica de programação, criação e editoração de multimídia, projeto de interface WEB, implementação de websites, banco de dados, projeto, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema WEB, conhecimento de sistema para internet.
CONHECIMENTOS TÉCNICOS	
COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	Inovação e Criatividade, Responsabilidade e Comprometimento, Boa comunicação, Relacionamento interpessoal, Foco em resultados, Orientação para o conhecimento, Organização/Disciplina, Orientação para o cliente, Visão Estratégica, Planejamento e Iniciativa.
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Ministrar aulas em cursos profissionalizantes nas Unidades Operacionais do SENAI, que exigem o ensino superior e experiência profissional em área específica de atuação.

CÓD VAGA	004
CARGO	Instrutor de Ensino Superior – Gestão (horista)
OCUPAÇÃO	Instrutor
SALÁRIO	13,97 hora/aula
CIDADE – LOCAL DE TRABALHO	Parnaíba
CARGA HORÁRIA	Até 180 horas mensais
HORÁRIO DE TRABALHO	Turnos diurnos e/ou noturnos
Nº DE VAGAS	01 + cadastro de reserva
REQUISITOS EXIGIDOS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Escolaridade/Habilitação: Formação superior em Bacharelado em Administração de Empresas, preferencialmente com especialização nas áreas Contábil ou Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos ou Marketing. Ou Bacharelado em Ciências Contábeis com especialização nas áreas de Gestão de Pessoas ou Gestão de Recursos Humanos ou Marketing. 2. Experiência exigida: 06 meses na área de atuação.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Matemática comercial e financeira, administração de empresas, informática aplicada à administração, direito empresarial, produção e custos, recursos humanos, processos comerciais, desenvolvimento de projeto, gestão ambiental, contabilidade comercial.
CONHECIMENTOS TÉCNICOS	Informática
COMPETÊNCIAS	Inovação e Criatividade, Responsabilidade e Comprometimento, Boa

COMPORTAMENTAIS	comunicação, Relacionamento interpessoal, Foco em resultados, Orientação para o conhecimento, Organização/Disciplina, Orientação para o cliente, Visão Estratégica, Planejamento e Iniciativa
PRINCIPAIS ATIVIDADES	Ministrar aulas em cursos profissionalizantes nas Unidades Operacionais do SENAI, que exigem o ensino superior e experiência profissional em área específica de atuação.

2.2 Além do salário acima, o empregado poderá optar em dispor dos seguintes benefícios: Plano de Previdência, Plano de Saúde e Ticket Alimentação.

2.3 O regime de trabalho será conforme descrito acima, que pode ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos de acordo com os cursos ministrados e as necessidades da Instituição, conforme legislação vigente.

2.4 O regime jurídico a que se submeterão os empregados será o celetista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), portanto, sem garantia de estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.

2.5 Exigem-se dos candidatos, além da habilitação devidamente comprovada para os cargos ofertados, conforme o quadro constante do item 2, experiência profissional de no mínimo 06 meses na área de atuação, e que tenha disponibilidade para viagens.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições iniciam dia 28 de Agosto de 2018 e finalizará às 23h 59min do dia 03 de Setembro de 2018, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

3.2 Para realizar as inscrições, o candidato deverá:

3.2.1 Acessar o endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel e, clicar no anúncio do **Processo Seletivo nº 006/2018 – IEL/SENAI**, clicar no link do Processo Seletivo pretendido por município, **ler na íntegra todas as condições deste comunicado e das disposições de vaga**, clicar no link de inscrições onde será redirecionado para a plataforma de inscrições do site www.tecnocon-pi.com.br;

3.2.2 O candidato deverá realizar o seu cadastro, selecionar a vaga que pretende concorrer e anexar todos os documentos originais escaneados em PDF que serão pré-requisitos para inscrição.

3.3 Os **documentos pré-requisitos para inscrição** são listados a seguir. Quando deferida a inscrição do candidato, estes documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição, serão os mesmos utilizados para análise curricular, caso tenha-se previsto esta fase:

3.3.1 RG (frente e verso)/CPF;

3.3.2 Comprovante de endereço;

3.3.3 Currículo no formato conforme anexo II deste comunicado;

3.3.4 Comprovação de escolaridade (**frente e verso**);

3.3.5 Comprovante de experiência profissional (CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou declaração (ões) que comprove(m) o tempo de experiência solicitado para vaga);

3.3.6 Outros certificados (se houver).

3.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo **artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997**).

3.5 Não serão aceitos como documento de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de anexar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá anexar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo trinta dias.

3.7 Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações de instituições de ensino, comprovando a escolaridade ou formação exigida para o cargo selecionado, e certificados (se houver) constando a carga horária e período de realização sendo estes, nos últimos 03 (três) anos. Os diplomas e/ou certificados de curso expedido em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por universidade brasileira.

3.8 Serão considerados documentos de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim da vigência, se for o caso), Declaração do empregador em papel timbrado, contendo o CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; contrato de prestação de serviços com as devidas informações do período de início e fim e a espécie do serviço realizado bem como a descrição das atividades desenvolvidas. Não serão considerados como experiência profissional e atuação no cargo pretendido, atividades de continuação de aprendizado, como: estágios remunerados ou não-remunerados, atividades de tutoria, bolsista, monitoria e/ou quaisquer atividades realizadas antes da data de conclusão ou certificação da formação exigida ao cargo.

3.9 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados ou procurações a terceiros para fins de identificação em qualquer das etapas, inscrição ou de realização de provas.

3.10 Somente serão admitidas inscrições via internet na plataforma descrita nas cláusulas 3.2.1 e 3.2.2.

3.11 O candidato poderá imprimir o seu **comprovante de inscrição realizada**, após realização da mesma.

3.12 A inscrição somente será efetivada após seu deferimento conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I).

3.13 Serão **desconsiderados** os documentos anexados fora do período de inscrição.

3.14 O SENAI DR/PI e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, não se responsabilizam pela solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.15 É de exclusiva responsabilidade do candidato às informações e veracidade dos dados cadastrais e documentos que comprovem a formação, escolaridade e experiência profissional exigidos no ato da inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que no referido ato, o mesmo tenha o conhecimento pleno do presente comunicado e a ciência de que preenche todos os requisitos. Em qualquer uma das fases caso seja identificado incompatibilidade ou inexistência de documento comprobatório para o cargo, nos critérios de formação ou escolaridade exigida ou por denúncia ou interposição de recurso de terceiros, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

3.16 O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico, utilizado para a inscrição, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

3.17 Não serão fornecidas por telefone, nem por e-mails informações de pontuações, datas, locais e horários de realização de qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

3.18 Todas as informações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, sendo de inteira responsabilidade do candidato a consulta às informações relativas a cada etapa deste Processo Seletivo.

3.19 O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá informar, no ato da inscrição indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários, anexando laudo médico que comprove sua deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.20 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade aferidos pela Instituição.

3.21 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá no dia da prova levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.22 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste comunicado, sendo, portanto, considerado inscrito neste Processo Seletivo, somente o candidato que cumprir todas as instruções descritas acima.

3.23 As inscrições serão gratuitas, ou seja, no ato da inscrição não haverá cobrança de taxa.

3.24 Os candidatos deveram ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.25 O IEL/PI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste

comunicado, independente da fase que esteja mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO:

4.1 O resultado das inscrições deferidas, estará disponível no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme no cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

4.2 Todos os candidatos poderão consultar o status de sua inscrição no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

4.3 O candidato poderá imprimir o seu comprovante de inscrição deferida, no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br, após seu resultado conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I).

4.4 O candidato que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso no período estabelecido conforme cronograma deste Processo Seletivo (anexo I), de acordo com item 8 deste comunicado.

4.5 O resultado final das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, conforme cronograma previsto do Processo Seletivo (anexo I).

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 Serão realizadas 02 (duas) etapas:

ETAPAS	PROVAS	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª Etapa - Análise curricular	Análise curricular	Classificatória e eliminatória	Instrutor de Ensino Médio 100 pontos	Instrutor de Ensino Médio 25 pontos
			Instrutor de Ensino Superior 100 pontos	Instrutor de Ensino Superior 25 pontos
2ª Etapa - Prova Prática	Prova prática: Desempenho didático e pedagógico - Aula teste	Classificatória e eliminatória	100 pontos	50 pontos

5.2 DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1 A 1ª Etapa - Análise curricular é a análise dos currículos recebidos para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido e será de caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 100 pontos para os Cargos de Instrutor de Ensino Médio e de Instrutor de Ensino Superior.

5.2.2 Serão convocados para 1ª Etapa - Análise curricular, os candidatos que tenha a sua inscrição deferida.

5.2.3 Os candidatos deverão anexar juntamente com os documentos exigidos para inscrição seus títulos relacionados no currículo para pontuação desta etapa conforme item 3.2.1 e 3.2.2.

5.2.4 Segue a ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, a pontuação a ser atribuída por título e a pontuação máxima a ser alcançada:

Cargo Instrutor de Ensino Médio				
	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima
01	Certificado de curso de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas para o cargo no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	20,0 pontos	20,0 pontos
02	Certificado de curso de Graduação, ou obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15,0 pontos	15,0 pontos
03	Certificado de Ensino Médio ou Ensino Técnico Profissionalizante em manutenção automotiva ou mecânica, com de qualificação em mecânica de motocicleta.	01 Certificado	15,0 pontos	15,0 pontos
04	Outras habilitações específicas obtidas em cursos de qualificação na área com carga horária igual ou superior a 40h, atual, realizado nos 03 últimos anos.	02 Certificados	5,0 pontos	10,0 pontos
05	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas	05 Certificados	2,0 pontos cada	10,0 pontos
06	Experiência profissional na área (mínimo 6 meses)	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/ Contrato	10,0 pontos cada	30,0 pontos
Total de Pontos				100 pontos

Cargo Instrutor de Ensino Superior				
	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima
01	Certificado ou títulos de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
02	Certificado ou títulos de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
03	Certificado de curso de Pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas para o cargo no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 pontos
04	Certificado de graduação na área exigida, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15,0 pontos	15,0 pontos
05	Habilitação específica obtida em curso de qualificação com carga horária igual ou superior a 40h, atual, realizado nos 03 últimos anos.	03 Certificados	5,0 pontos	15,0 pontos
06	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas	05 Certificados	2,0 pontos cada	10,0 pontos
07	Experiência profissional na área (mínimo 6 meses)	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/Contrato	10,0 pontos para cada	30,0 pontos
07	Total de Pontos			100 pontos

5.2.5 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

5.2.6 No caso de o candidato ter exercido atividades profissionais concomitantes será

considerado apenas um dos contratos.

5.2.7 Serão considerados documentos de comprovação de escolaridade e experiências: cópias dos títulos, diplomas, certificados e declaração da instituição de ensino superior bem como cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação e o registro do empregador (com início e fim), se for o caso; e/ou cópia autenticada da declaração do empregador em papel timbrado, contendo CNPJ do emitente, carimbo e assinatura, informação do período de início e fim, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, bem como a descrição das atividades desenvolvidas; e/ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, conforme exigido no item 3.7 e 3.8.

5.2.8 Seguem para a próxima etapa os 10 (dez) candidatos que atingirem a maior pontuação na análise curricular.

5.2.9 Havendo empate, terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.2.9.1 Possuir maior tempo de experiência na área;

5.2.9.2 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.

5.2.10 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão Julgadora de Títulos o desconsiderará.

5.2.11 O Resultado da análise curricular será divulgado no endereço eletrônico <https://www.tecnocn-pi.com.br> e/ou <http://www.fiepi.com.br/iel>, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

5.3 DA 2ª ETAPA – PROVA PRÁTICA - DESEMPENHO DIDÁTICO/PEDAGÓGICO - AULA TESTE:

5.3.1 A prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste, de caráter classificatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade didática de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, mediante explanação ou demonstração prática e, se necessário arguição do candidato pelos membros da banca examinadora.

5.3.2 Serão convocados para a prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste, por vaga oferecida em cada área, os 10 (dez) candidatos que obtiverem a maior pontuação na análise curricular em ordem crescente de classificação, observando a pontuação prevista no item 5.2.4 e a regra constante do item 5.2.9, para os casos de empate.

5.3.3 Será eliminado do processo o candidato que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta) do total de pontos na 2ª etapa.

5.3.4 Serão classificados, os 10(dez) candidatos que alcançarem as maiores notas, com o mínimo de 50% dos pontos.

5.3.5 Havendo empate na última colocação terá preferência, para efeito de ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

5.3.5.1 Obter maior número de pontos na análise curricular;

5.3.5.2 Possuir maior tempo de experiência na área;

5.3.5.3 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

5.3.6 O tema da prova de desempenho didático/pedagógico – Aula teste consta especificado neste comunicado (anexo IV).

5.3.7 A prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste terá duração de 30 (trinta) minutos, ministrada em linguagem adequada e vestimenta apropriada perante a banca examinadora designada para este fim, que será composta por profissional da área específica a que o candidato está concorrendo e por um (a) pedagogo (a) ou por 02 (dois) pedagogos.

5.3.8 Facultar-se-á à banca examinadora, arguição de 10 (dez) minutos ao candidato referente ao tema ou não.

5.3.9 Na prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste o candidato será avaliado em 02 (dois) itens, com pontuação de 100 (cem) pontos, abaixo discriminados:

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de aula 1. Objetivo (5 pontos); 2. Conteúdo (5 pontos); 3. Metodologia (5 pontos); 4. Recursos (5 pontos); 5. Avaliação (5 pontos); 6. Bibliografia (5 pontos)	30 pontos
2	Desenvolvimento da aula 1. Plano de aula coerente com o tema (5 pontos); 2. Metodologia de aula adequada (aplicação e desenvolvimento da metodologia, estratégias de ensino) (10 pontos); 3. Interação professor/aluno (5 pontos); 4. Metodologia de avaliação e Instrumentos de avaliação (5 pontos); 5. Alcance dos objetivos propostos (5 pontos); 6. Domínio do conteúdo da aula (10 pontos); 7. Criatividade (5 pontos); 8. Habilidade de transmitir os conteúdos (clareza em transmitir as ideias) (5 pontos); 9. Postura do candidato (espontaneidade, entusiasmo, autocontrole) (10 pontos); 10. Administração do tempo de aula (5 pontos); 11. Recursos utilizados (utilização das estratégias e recursos didáticos, uso de recursos auxiliares e qualidade desses recursos) (2,5 pontos); 12. Bibliografia utilizada (2,5 pontos);	70 pontos

5.3.10 O candidato deverá entregar à banca, o plano de aula em 02 (duas) vias conforme modelo anexo V deste comunicado, antes do início da aula teste, o não cumprimento por parte do candidato implicará na desclassificação do mesmo para este Processo Seletivo.

5.3.11 O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste, conforme local designado para a realização da prova com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos do horário do início da prova, munido de documento de identificação pessoal, com foto.

5.3.12 Os recursos didáticos de que o candidato pretenda fazer uso durante a aula, caso não disponível pelo Instituto Euvaldo Lodi - IEL/PI deverão ser por eles mesmos providenciados e instalados, sob sua responsabilidade. O IEL/PI disponibilizará para todos os candidatos participantes datashow, notebook e quadro branco com pincéis.

5.3.13 O calendário da prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste, no qual constará a data, o horário, o local de realização da aula, será divulgado no endereço eletrônico: <https://www.tecnocn-pi.com.br> e/ou <http://www.fiepi.com.br/iel>, após a divulgação do resultado final da análise curricular, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

5.3.14 Não havendo candidatos classificados na prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste, em número suficiente ao estabelecido nos itens 5.3.4 e 5.3.5, deve-se fazer uma nova convocação, utilizando os classificados remanescentes, observando a ordem de classificação, formando novo grupo de candidatos para continuidade desta etapa.

5.3.15 O Resultado da 2ª etapa - prova de desempenho didático/pedagógico - Aula Teste, será divulgado no endereço eletrônico www.tecnocn-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do processo seletivo (anexo I).

6. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO:

6.1 A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das 02 (duas) etapas: Análise curricular (NAC) e prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste (NAT). Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a nota final. Ao todo serão aprovados até 10 (dez) candidatos por cargo, sendo que será chamado para o efetivo emprego a quantidade de candidato correlata ao número de vaga e os demais comporão o cadastro de reserva e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato selecionado, bem como para preenchimento de nova vaga na qual seja exigida perfil semelhante durante o período de validade do Processo Seletivo, facultando o aproveitamento para qualquer estabelecimento do SENAI-DR/PI.

Fórmula

$$NF = \frac{NAC + NAT}{2}$$

6.2 Havendo empate terá preferência, para efeito de ordem de aprovação, sucessivamente, o candidato que:

6.2.1 Obter maior número de pontos na prova de desempenho didático/pedagógico - Aula teste.

6.2.2 Obter maior número de pontos na análise curricular.

6.2.3 Possuir maior tempo de experiência na área.

6.2.4 Ter idade mais elevada, salvo na hipótese prevista na lei 10.741/2003, em que este critério prevalece sobre os demais.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo após interposição de todos os recursos contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados, será divulgado no endereço eletrônico: www.tecnoccon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I).

6.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão entregar um dia após a divulgação do Resultado Final em um envelope todos os documentos comprobatórios apresentados na fase de inscrição de acordo com a exigência do cargo, em cópias autenticadas na sede do IEL Piauí, situado na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 2º andar, Edifício Albano Franco, Bairro Redenção. O candidato deverá observar o prazo para apresentação de documentos conforme cronograma (anexo I) e prazo para sua apresentação conforme item 9.3. Documentos exigidos (cópias autenticadas):

- RG (frente e verso)/CPF e Comprovante de endereço;
- Currículo no formato conforme o anexo II deste comunicado;
- Comprovação de Escolaridade original (frente e verso) conforme item 3.7;
- Comprovante de Experiência Profissional original (CTPS/ Contrato de trabalho ou Declaração que comprovem o tempo de experiência solicitado para a vaga conforme item 3.8);
- Outros certificados (se houver).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO:

7.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Facultar-se-á ao candidato interpor recurso contra quaisquer dos resultados do presente Processo Seletivo (inscrição, análise curricular, aula teste e resultado final), mediante o anexo de requerimento devidamente fundamentado, conforme modelo constante no anexo VI, deste comunicado, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) do mesmo, não sendo permitido nesta fase de recursos, apresentação de documentos comprobatórios ou declarações de experiência profissional, escolaridade e formação exigidas pelo cargo ou ainda RG/CPF que não tenham sido apresentados no período hábil, fase de inscrição conforme item 3.13 deste comunicado de Processo Seletivo.

8.2 Será aceito apenas um único recurso para cada fase, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende arguir.

8.3 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia da divulgação do resultado do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido.

8.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para essa etapa a que se refere.

8.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: www.tecnoccon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, através do envio do formulário de interposição de recursos (anexo VI) devidamente preenchido e fundamentado, escaneado em

formato PDF de acordo com as instruções constantes na página do Processo Seletivo no período estabelecido conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo I);

8.6 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e dos moldes expressos no anexo VI.

8.7 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste comunicado de Processo Seletivo citado na cláusula 8.5.

8.9 Os resultados dos recursos serão divulgados pela internet no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel, nos períodos previstos no cronograma do Processo Seletivo (anexo I) deste comunicado.

8.10 Caso o candidato tenha seu recurso indeferido, este terá acesso à justificativa no seu cadastro disponível no endereço eletrônico www.tecnocon-pi.com.br.

8.11 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, e respectivos responsáveis técnicos pela análise curricular e prova de desempenho didático/pedagógico- Aula teste receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no anexo I, deste comunicado, constituindo-se em única e última instância.

8.12 Havendo alteração de resultados proveniente de deferimento de qualquer recurso haverá uma nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As admissões/contratações ficarão a critério do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Piauí, condicionadas a disponibilidade financeira e a necessidade do cargo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de aprovação, conforme a opção feita no ato da inscrição.

9.2 A convocação, quando necessária, dar-se-á mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, e-mail ou por telefone. Para tanto, é de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone (s) sempre atualizados junto ao SENAI-DR/PI.

9.3 Depois de chamado, o não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias perante a Unidade de Recursos Humanos do SENAI-DR/PI, implicará automaticamente em sua desistência, ocasião em que será chamado o candidato subsequente para admissão.

9.4 O candidato chamado será contratado em conformidade com regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e deverá apresentar, no momento da admissão, os documentos de comprovação dos pré-requisitos constantes no item 2 e cláusula 3.3, CTPS, exame médico admissional e documentos pessoais. Devendo entregar em cópias autenticadas os documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição conforme cláusula 6.4 deste comunicado de Processo Seletivo.

9.5 A contratação se dará a título de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias para os cargos de contratos indeterminados. Decorrido o prazo inicial sendo de interesse da entidade,

o contrato será prorrogado por tempo indeterminado, exceto quando tratar-se de contrato determinado expresso no comunicado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Todas as informações relativas a este Processo Seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.tecnocon-pi.com.br e/ou www.fiepi.com.br/iel.

10.2 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, declarados nos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3 No caso de mudança de residência deverá o candidato comunicar o novo endereço aos Recursos Humanos do SENAI-DR/PI.

10.4 A inscrição ao Processo implica, desde a data de sua efetivação, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas, requisitos exigidos e demais critérios fixados no inteiro teor deste comunicado, em seus anexos, que se constituem em partes integrantes do mesmo, bem como de eventuais retificações que venham a se fazer necessárias, expedientes dos quais os candidatos não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimentos ou ilegalidade.

10.5 O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Diretor Regional do Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Piauí, que homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

10.6 O presente Comunicado de Seleção, a critério da Direção Regional do SENAI-DR/PI, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos candidatos.

10.7 O cronograma das atividades deste Processo encontra-se no anexo I deste comunicado.

10.8 Os casos omissos no presente comunicado serão resolvidos conjuntamente pelo Diretor Regional do SENAI-DR/PI e pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PI, a quem competem à execução deste Processo Seletivo.

Teresina, 28 de agosto de 2018.

Mardônio Souza de Neiva
Diretor Regional do SENAI-DR/PI

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SENAI – TERESINA/PI

ITEM	ETAPA	DATA
1	Divulgação do comunicado	28.08.2018
2	Inscrição via WEB	28.08 a 03.09.2018
3	Resultado de inscrições deferidas	10.09.2018
4	Interposição de recursos das inscrições	11 e 12.09.2018
5	Resultados dos recursos	14.09.2018
6	Resultado final dos candidatos com inscrições deferidas após recurso ou não para a realização da 1ª etapa do Processo Seletivo – análise curricular	17.09.2018
7	1ª etapa – Análise curricular	18 a 21.09.2018
8	Resultado parcial da 1ª etapa	24.09.2018
9	Interposição de recurso da 1ª etapa	25 e 26.09.2018
10	Resultados dos recursos	27.09.2018
11	Resultado final da 1ª etapa	28.09.2018
12	Divulgação da lista de candidatos que participarão da 2ª etapa – Aula teste	01.10.2018
13	2ª etapa – Aula teste	04 a 10.10.2018
14	Resultado parcial da 2ª etapa	16.10.2018
15	Interposição de recurso da 2ª etapa	17 e 18.10.2018
16	Resultados dos recursos	23.10.2018
17	Resultado final da 2ª etapa	24.10.2018
18	Resultado parcial do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as) após recursos (ordem alfabética).	29.10.2018
19	Interposição de recursos	30 e 31.10.2018
20	Resultados dos recursos	05.11.2018
21	Resultado final do Processo Seletivo – divulgação da lista de candidatos (as) aprovados (as) após recursos (ordem alfabética)	06.11.2018
22	Entrega de documentos	07.10.2018
23	Homologação da listagem dos aprovados	08.10.2018

**ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO VITAE**

<p>Nome completo Nacionalidade, estado civil, idade. Endereço – Rua/Av. + número + complemento, bairro, cidade, estado. Telefone, (com DDD), e-mail.</p>	
<p>Objetivo: (Cargo pretendido)</p>	
<p>Formação:</p>	
<p>Experiência Profissional: Período - Empresa, cargo (principais atividades); Período - Empresa, cargo (principais atividades);</p>	
<p>Qualificações e atividades Profissionais: Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade). Descrição, local, conclusão em: (ano de conclusão do curso ou atividade).</p>	
<p>Informações adicionais: Descrição informação adicional Descrição informação adicional</p>	
<p> </p>	

ANEXO III
CRITÉRIOS DA ANÁLISE CURRICULAR

Cargo Instrutor de Ensino Médio					
	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
01	Certificado de curso de pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas para o cargo no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	20,0 pontos	20,0 Pontos	
02	Certificado de curso de Graduação, ou obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15,0 pontos	15,0 Pontos	
03	Certificado de Ensino Médio ou Ensino Técnico Profissionalizante em manutenção automotiva ou mecânica, com de qualificação em mecânica de motocicleta.	01 Certificado	15,0 Pontos	15,0 Pontos	
04	Outras habilitações específicas obtidas em cursos de qualificação na área com carga horária igual ou superior a 40h, atual, realizado nos 03 últimos anos.	02 Certificados	5,0 pontos	10,0 pontos	
05	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas	05 Certificados	2,0 ponto cada	10,0 pontos	
06	Experiência profissional na área (mínimo 6 meses)	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/ Contrato	10,0 pontos cada	30,0 pontos	
Total de Pontos				100 pontos	

Cargo Instrutor de Ensino Superior					
	Especificação	Quantidade Máxima	Valor de Pontos por Título	Pontuação Máxima	Pontuação obtida
01	Certificado ou títulos de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação	01 Certificado	10,0 Pontos	10,0 Pontos	
02	Certificado ou títulos de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 Pontos	10,0 Pontos	
03	Certificado de curso de Pós-graduação exigido em uma das áreas de Escolaridade/Habilitação citadas ou descritas para o cargo no comunicado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	10,0 pontos	10,0 Pontos	
04	Certificado de graduação na área exigida, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação.	01 Certificado	15,0 Pontos	15,0 Pontos	
05	Habilitação específica obtida em curso de qualificação com carga horária igual ou superior a 40h, atual, realizado nos 03 últimos anos.	03 Certificados	5,0 pontos	15,0 pontos	
06	Ministração de Cursos, Palestras, Workshop e Oficinas ou similares, relacionados com o cargo, com carga horária igual ou superior a 03 (três) horas	05 Certificados	2,0 pontos cada	10,0 pontos	
07	Experiência profissional na área (mínimo 6 meses)	03 Declarações e/ou cópia da CTPS/ Contrato	10,0 pontos para cada	30,0 pontos	
Total de Pontos				100 pontos	

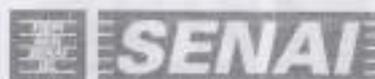
ANEXO IV

TEMAS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO - AULA TESTE

CÓD	CARGOS	TEMAS
01	Instrutor de Ensino Médio - Mecânica Motocicleta	Princípios de eletricidade aplicáveis aos sistemas elétricos de motocicleta.
02	Instrutor de Ensino Superior – Construção Civil (horista)	Sistema de captação de reuso de água.
03	Instrutor de Ensino Superior – Tecnologia da Informação (horista)	Plataforma de desenvolvimento de sistema cliente servidor.
04	Instrutor de Ensino Superior – Gestão (horista)	Cadeias de suprimento: fornecedor, consumidores e canais de distribuição.



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação das Indústrias do Estado do Piauí

ANEXO VI

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Nome: _____

Cargo: _____

Cidade: _____

Data: ____/____/____

1. Com relação à inscrição:

Nesta data, venho interpor recursos quanto ao indeferimento da minha inscrição pelos seguintes motivos:

2. Com relação à prova escrita:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:

3. Com relação à prova didática:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:

4. Com relação à análise curricular:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados:



Iniciativa da FIEPI - Federação
das Indústrias do Estado de Piauí



Iniciativa da FIEPI - Federação
das Indústrias do Estado de Piauí

5. Com relação a outros dados:

Nesta data, venho interpor recursos quanto aos seguintes dados fundamentados:

Venho assim, solicitar a análise dos dados fundamentados e parecer final.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato (a)